



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Parecer Técnico IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 34/2024

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

**PROCESSO nº 2100.01.0012768/2023-08**

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Paulo Sérgio Camargos	CPF/CNPJ: 134.057.566-34	
Endereço: Rua Afonso Pena, 154	Bairro: Centro	
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38770-000
Telefone: 38 99936-6611	E-mail: jarlenw@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santo Antônio dos Barreiros	Área Total (ha): 306,5485
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.773 e 6.774 Livro:2 Folha: A Comarca: Bonfinópolis de Minas-MG	Município/UF: Bonfinópolis de Minas-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108206-9E65.40E3.090D.4FAC.916F.02C1.F903.A441	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	85,00	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo.	85,00	ha	23K	387.221	8.167.492

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Pecuária	85,00

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto sensu		85,00

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	2.346,44	m³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	219,98	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/04/2023.

Data da vistoria: 06/07/2023.

Data da emissão de solicitação de informações complementares: 25/07/2023, 15/12/2023 e 11/03/2024.

Data da entrega das informações complementares: 25/11/2023, 05/02/2024 e 10/04/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 15/04/2024.

## 2. OBJETIVO

Análise e conclusão técnica da solicitação constante no processo SEI 2100.01.0012768/2023-08 para as seguintes intervenções ambientais:

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo na área de 85,00 ha.

O objetivo da intervenção é a ampliação da atividade de pecuária.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O empreendimento, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, localizado no município de Bonfinópolis de Minas é constituído, pelas matrículas 6.773 e 6.774 e possui área total de 300,9046 ha, o equivalente a 6,1310 módulos fiscais, a área medida na planta topográfica é de 305,62 ha.

Não foi verificada a averbação de Reserva Legal nas matrículas.

Apresenta vegetação nativa de Cerrado Stricto Sensu denso, de sucessão secundária em estágio médio de regeneração natural.

Possui solos tipo Latossolo Vermelho amarelo, o relevo é plano.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: 64357402

- Número do registro: MG-3108206-9E6540E3090D4FAC916F02C1F903A441

- Área total: 306,5485 ha

- Área de reserva legal: 62,0558 ha

- Área de preservação permanente: 25,9645 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal

(x) A área está preservada: 62,0558 ha

( ) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal

(x) Proposta no CAR: 62,0558 ha

( ) Averbada

( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal

(x) Dentro do próprio imóvel: 62,0558 ha

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Mediante análise da área de reserva legal do imóvel, não consta nas matrículas averbação de RL. A área de 62,0558 ha foi proposta no CAR, o equivalente a 20,52% da área total do imóvel.

A demarcação na planta topográfica apresentada, documento 64357406, está de acordo com a demarcação em CAR. As áreas de RL encontram-se bem preservadas com cobertura vegetal caracterizada por cerrado Stricto Sensu ralo.

Aderiu ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade se encontra aprovada.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 85 hectares, conforme demarcado em planta topográfica, documento 64357406. O objetivo da intervenção conforme requerimento é a Criação de bovinos.

A vegetação presente na área requerida, é caracterizada pelo bioma cerrado, com fisionomia de Cerrado Stricto Sensu denso, de sucessão secundária em estágio médio de regeneração.

No inventário apresentado foram identificadas árvores de espécies comuns do bioma cerrado como: Pequi, Gonçalo Alves, Jacarandá, Ipê Amarelo, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Jatobá, Paineira, Cagaita, dentre outras. Foi observada presença de exemplares de espécies protegidas por Leis específicas vigentes, sendo 2 caraíbas, 11 Pequis, 4 Pau D'arcos e 5 Ipê amarelos, as árvores dessas espécies não poderão ser suprimidas.

Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

Taxa de Expediente: valor recolhido R\$ 996,99 - 14/12/2022.

Taxa de Expediente complementar: valor recolhido R\$ 55,72 - 12/04/2023.

Taxa Florestal Lenha: valor recolhido R\$ 15.670,51 - 14/12/2022.

Taxa Florestal Lenha complementar: valor recolhido R\$ 875,79 - 12/04/2023.

Taxa Florestal Madeira: valor recolhido R\$ 9.811,62 - 14/12/2022.

Taxa Florestal Madeira complementar: valor recolhido R\$ 548,34 - 12/04/2023.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em pesquisa aos dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatado que o imóvel se localiza em área de ocorrência de cavidade, muito alta e para as demais camadas analisadas conforme os critérios locacionais disposto na DN 217/2017, não há restrições ambientais.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A principal atividade desenvolvida no empreendimento atualmente é a pecuária.

O enquadramento da atividade e a classificação apresentada no campo 5 do requerimento foi:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos em regime extensivo

- Atividades licenciadas: Criação de bovinos em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

#### 4.3 Vistoria:

Vistoria técnica realizada no dia 06/07/2023 para fins de atender ao requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, do referido processo administrativo 2100.01.0012768/2023-08, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, município de Bonfinópolis de Minas/MG, em nome de Paulo Sérgio Camargos.

O servidor Lauro Silvério Laboissiere realizou a vistoria acompanhado pelo Gerente do empreendimento José Osmar Luiz Brandão.

##### 4.3.1 Características Físicas:

- Topografia:

Predominância de relevo plano a ondulado

- Solo:

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

- Hidrografia:

O empreendimento pertence à bacia do Rio Paracatu, afluente do Rio São Francisco.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que de formações florestais como Cerrado Sensu Stricto Típico ralo a denso.

- Flora: Verificou-se a ampla ocorrência de espécies da flora comuns do Bioma Cerrado, tais como: Pequi, Gonçalo Alves, Jacarandá, Ipê Amarelo, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Jatobá, Paineira, Cagaita, dentre outras

- Fauna: Foi apresentado relatório de fauna, documento 77573386.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi verificada a proximidade do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Barreiros de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Camargos (CAR MG-3108206-9E6540E3090D4FAC916F02C1F903A441) com a Fazenda Santo Antônio dos Barreiros de propriedade da Agropecuária Paulo Sergio Camargos LTDA (CAR MG-3108206-CC362F1C334F438E8A7A263CF28A1552) e possível fragmentação do empreendimento. Foi solicitado ao empreendedor a unificação dos empreendimentos e o empreendedor respondeu através de Relatório técnico, documento 77573382, onde argumenta: "que, embora os imóveis sejam confrontantes, não é verificada esta união, pois são distintos de representantes proprietários diferentes, como é possível verificar pelas certidões de inteiro teor de ambas as propriedades (5607 e 5608 da Agropasc) e (6773 e 6774 do Sr. Paulo Sérgio Camargos)." Portanto, por se tratar patrimônios individuais de cada pessoa jurídica e física, e no entendimento que a empresa possui outros sócios, os processos serão analisados de forma também individualizada.

De acordo com o artigo 20 da Resolução 3102/2021, processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre.

A área a ser suprimida no processo em questão, possui 85,00 ha e foram apresentados: Estudo de fauna (Documento SEI 77573386) e Programa de afugentamento (Documento SEI 77573387), atendendo assim as previsões da norma, conforme consta no documento 79031773.

O levantamento de fauna concluiu pela necessidade da execução de ações de resgate, salvamento e destinação das espécies documentadas, sendo emitido a autorização resgate, salvamento e destinação, documento 86275989. Para a emissão de tal autorização foi quitada a taxa de análise, no valor de R\$ 728,60, documento SEI 86005053.

A supressão de vegetação requerida será realizada em área de ocorrência histórica de espécie ameaça a de extinção ou área de distribuição de espécie ameaçada de extinção, de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, tais como Chrysocyon brachyurus, Tapirus terrestris, Myrmecophaga tridactyla, etc.

Assim, foram apresentados programa de monitoramento das espécies ameaçadas de extinção, acompanhado de ART; bem como proposta de medidas compensatórias e mitigadoras, que assegurem a conservação das espécies ameaçadas de extinção detectadas na área, atendendo o disposto no art. 21, § 2º, Resolução 3102/2021, sendo emitida a autorização de monitoramento das espécies ameaçadas de extinção, documento 81534470. Para a emissão de tal autorização foi quitada a taxa de análise, no valor de R\$ 728,60, documento SEI 86005053.

A fim de compensar e mitigar os impactos provenientes da supressão de vegetação, deverão ser cumpridas as condicionantes inerentes à fauna, listadas nos itens 1, 2 e 3 deste parecer.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis modificações/impactos previstos ao ambiente, tais como:

## Recursos Hídricos

Menor infiltração no lençol freático, carreamento de sedimentos por meio das águas pluviais com contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas;

Impermeabilização, compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.

## Cobertura Vegetal Nativa e Solo

Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;

Modificação da paisagem natural, degradação e ou perturbações das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos;

Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes do uso e manejo inadequados ao solo e uso do fogo como práticas de eliminações de pragas/doenças e restos florestais/culturais.

## Fauna e Flora

Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore, especial de espécies florestais adultas, consideradas matrizes frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.

## Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

**As Medidas Mitigadoras** técnicas e legais indicadas para o empreendimento são:

### Manejo e Conservação do Solo e dos Recursos Hídricos

**Práticas Mecânicas:** arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas produtivas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores;

**Práticas Edáficas:** Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos, adotar Cultivo mínimo e plantio direto, e;

**Práticas Naturais e/ou Vegetativas:** Criar corredores naturais e zonas tampões.

### Esgoto Sanitário e Resíduos Sólidos

Construir fossas sépticas nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e de movimento de pessoas, e;

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento.

### Efluentes Atmosféricos e Pressão Sonora

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa de bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los regulados para diminuir a pressão sonora.

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a legislação vigente, com os estudos e projetos devidamente caracterizados, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade ecossistêmica local e os dados e informações qualquantitativas e mensuráveis condizentes, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes.

Analisando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade da intervenção ambiental requerida na área total para o pleito de interesse.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## **7. CONCLUSÃO**

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL às intervenções ambientais solicitadas, para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo na área em 85 ha, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, localizado no município de Bonfinópolis de Minas em nome de Paulo Sérgio Camargos, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre

os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi apresentado projeto de plantio de eucalipto para o cumprimento da reposição florestal, documento 68736253.

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
2	Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.
3	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente
4	Construir cercas de arame na área de Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização.
5	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante a vigência do DAIA.
6	Apresentar censo qualitativo dos indivíduos de espécies protegidas pela Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 20.308/12 sendo Pequi, Ipê Amarelo, Caraíba e Pau D'Arco, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. Essas árvores não poderão ser suprimidas.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção
7	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Vanessa Marques Carvalho  
MASP: 1116637-8

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Vanessa Marques Carvalho, Servidora**, em 30/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86275648** e o código CRC **6F17E01B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012768/2023-08

SEI nº 86275648